

**2ª ADENDA**  
**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
**Município de Almada**  
**Associação Cultural e Desportiva da Quinta do Bau-Bau**  
**(Outorgado em 20 de Maio de 2009)**

A Câmara Municipal de Almada, celebrou, em 20 de Maio de 2009, um protocolo de cooperação com a Associação Cultural e Desportiva da Quinta do Bau-Bau;

O estabelecimento do citado protocolo teve como objectivo designar os termos do apoio pecuniário a conceder pela autarquia à segunda fase das obras de construção das instalações de apoio ao Parque Desportivo e Recreativo da referida Associação, obras de edificação da estrutura, designadamente construção dos pilares e placas do edifício, de forma a viabilizar a implementação dos seus projectos desportivos, culturais e recreativos;

Nesta sequência, a Câmara Municipal de Almada atribuiu, em 5 de Junho de 2009, um apoio pecuniário de 80.000,00€, tendo disponibilizado 50.000,00€ (cinquenta mil euros) após a assinatura do protocolo e 30.000,00€ (trinta mil euros) após a conclusão das obras;

Concluída a edificação da estrutura e no sentido de contribuir para a viabilização dos trabalhos necessários ao fecho do edifício, a Câmara Municipal de Almada deliberou, em 15 de Dezembro de 2010, face aos orçamentos apresentados, atribuir um apoio pecuniário no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), mediante aprovação de uma Adenda ao protocolo em questão no sentido de precisar os termos do novo apoio financeiro;

Em Novembro de 2011, a Associação Cultural e Desportiva da Quinta do Bau-Bau apresentou à Câmara Municipal a documentação justificativa das verbas aplicadas, solicitando novo apoio pecuniário para a continuação das obras nas Instalações de Apoio ao Parque Desportivo e Recreativo, orçamentadas em 68.277,30 € (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e sete euros e trinta cêntimos);

Dado que a Associação Cultural e Desportiva da Quinta do Bau-Bau desde o início da obra tem vindo a cumprir todas as obrigações que assumiu perante a Câmara Municipal e sendo que a autarquia reforça a intenção de manter o apoio de requalificação da Associação e, nos termos da Clausula Nona do citado protocolo, este vigora por um período de quatro anos a contar da data da assinatura, podendo ser revisto por acordo entre as partes, considera-se necessário aprovar uma nova adenda ao protocolo outorgado em 20 de Maio de 2009, que vise precisar os termos de um novo apoio pecuniário, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros);

A presente Adenda enquadra futuros eventuais subsídios a conceder no âmbito da segunda fase das obras de construção das Instalações de Apoio ao Parque Desportivo e Recreativo da referida Associação escusando a necessidade de recurso à elaboração sucessiva de adendas ao Protocolo de Cooperação vigente.

Deste modo, as Clausulas Primeira, Segunda e Terceira do Protocolo de Cooperação passam a ter a seguinte redacção:

### **Clausula Primeira**

#### **Objecto**

1 – Constitui objecto do presente protocolo a concessão de apoios pecuniários destinados às diversas fases das obras de construção das Instalações de Apoio do Parque Desportivo e Recreativo da Associação Cultural e Desportiva da Quinta do Bau-Bau, para implementação dos seus projectos desportivos, culturais e recreativos.

2 – (Anterior redacção).

3 – Na 1ª fase foram construídos o polidesportivo, parque infantil, parque de merendas e os alicerces para a construção de instalações de apoio, cujas obras de edificação da estrutura serão iniciadas na 2ª fase, designadamente com a construção dos pilares e placas do edifício.

4 – Concluídas a construção dos pilares e placas, iniciar-se-ão os trabalhos necessários ao fecho do edifício, isto é, colocação de todas as paredes de tijolo, reboco, pedras de soleira e peitoril e portas e janelas.

5 – Concluídos os trabalhos referidos no número anterior, seguir-se-á a realização dos trabalhos de isolamento da laje em terraço, canalização, electricidade e rebocos interiores dos wc's públicos, sala Convívio/Café, reboco e chão da Cave.

6 – São objecto do presente protocolo todas as futuras intervenções a efectuar nas Instalações de Apoio que, por estarem sujeitas à disponibilidade financeira da Associação e dos apoios que a mesma consegue reunir, são realizadas de forma faseada. Identificam-se ainda por concluir, em momento(s) posterior(es), um conjunto de intervenções, nomeadamente nos dois Balneários, na sala da Sede, Salão da Cave, infra-estruturas de aquecimento de águas, etc.

7 – (Redacção do anterior número quatro).

## **Clausula Segunda**

### **Custo do Programa e Repartição de Encargos**

1 – (Anterior redacção).

2 – O custo previsto para a realização dos trabalhos de fecho do edifício, referidos no número quatro da cláusula anterior, é de 63 440,02 € (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta euros e dois cêntimos) + IVA, o qual será financiado pela câmara municipal em 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).

3 – O custo previsto para a realização dos trabalhos referidos no número cinco da cláusula anterior é de 68.277,30 € (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e sete euros e trinta cêntimos, IVA incluído), o qual será financiado pela Câmara Municipal em 20.000,00€ (vinte mil euros).

4 – O custo previsto para a realização dos trabalhos referidos no número seis da cláusula anterior poderá ser alvo de comparticipação financeira por parte da Câmara Municipal de Almada após análise de pedido de apoio efectuado por parte da Associação, devidamente

enquadrado no âmbito do presente Protocolo, do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo e em função do orçamento municipal.

**Clausula Terceira**  
**Regime de comparticipação**

1 – (Anterior redacção).

2 – (Anterior redacção).

3 – (Anterior redacção).

4 – (Anterior redacção).

5 – (Anterior redacção).

6 – (Anterior redacção).

7 – A verba prevista no número três da cláusula anterior será atribuída de uma só vez. No final da respectiva obra a associação deverá entregar os comprovativos das despesas realizadas com a verba atribuída, de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo.

8 – Os contornos da atribuição dos eventuais futuros apoios a conceder, no âmbito do número quatro da cláusula anterior, serão definidos pontualmente, ficando a Associação obrigada à entrega dos comprovativos das despesas realizadas no âmbito da verba atribuída, conforme estipulado no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo.

A presente Adenda entra em vigor após a respectiva assinatura.

Feita em duplicado, aos \_\_\_\_\_ de Dezembro de 2011, vai a presente Adenda ser assinada, em sinal de conformidade, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Município de Almada

A Associação Cultural e Desportiva da  
Quinta do Bau-Bau

---

Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa

---

Maria Joaquina de Almeida Batista Simões

---

Luís Manuel Soares da Rocha